PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E ORIENTADORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, COTAS CNPq, FAPEMA E UEMASUL, E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIVIC

EDITAL Nº 02/2023 – CP/PROPGI/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI e da Coordenação de Pesquisa – CP, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 234/2023 – CONSUN/UEMASUL, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, cotas CNPq, FAPEMA e UEMASUL, e para o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica – PIVIC, a serem desenvolvidos no período de **setembro de 2023 a agosto de 2024.** Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular professores pesquisadores a incluírem estudantes nas atividades científicas teóricas e práticas, e artístico-culturais.
1.2 Despertar a vocação científica dos estudantes, bem como qualificá-los para os programas de pós-graduação.
1.3 Contribuir para a formação de profissionais qualificados para a pesquisa, visando acelerar o processo de expansão do quadro de pesquisadores na Região Tocantina do Maranhão.
1.4 Fortalecer a produção do conhecimento científico institucional.
1.5 Contribuir para o desenvolvimento científico da região Tocantina do Maranhão.
1.6 Contribuir para a criação de programas de pós-graduação em nível *Stricto sensu*.

2 DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **21 de março a 24 de abril de 2023.**
2.2 As inscrições estarão condicionadas aos seguintes termos:
2.2.1 envio da Documentação digital: toda a documentação necessária para a inscrição deverá ser enviada **obrigatoriamente pelo proponente** em arquivos separados dentro de um único e-mail, formato pdf, para o endereço eletrônico: pibic@uemasul.edu.br
2.2.2 o não cumprimento do prazo e/ou a não utilização dos formatos, instruções e formulários indicados neste Edital, implica na desclassificação da proposta.
2.2.3 ao submeter a proposta, para concorrer as cotas PIBIC CNPq, FAPEMA e UEMASUL e PIVIC o proponente deve incluir, obrigatoriamente, no cabeçalho do e-mail de envio da candidatura o seguinte assunto: **Seleção PIBIC CNPq, FAPEMA e UEMASUL 2023-2024 - Edital n° 02/2023–CP/PROPGI/UEMASUL**.
2.2.4 somente o proponente participa do processo seletivo, a indicação do estudante será feita após a divulgação da homologação do resultado final da seleção.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ficha de inscrição preenchida e com a assinatura do proponente (Apêndice I).

3.2 Projeto de Iniciação Científica, em arquivo de, no máximo, 10 páginas (há orientações expressas no Apêndice II). O Projeto de Iniciação Científica deve ser enviado **sem identificação do Proponente.**

3.3 Ficha de pontuação do Currículo *Lattes* do proponente, devidamente preenchida e assinada. A produção técnico-científica deve ser a partir de 2019 - atual (Apêndice III).

4 DO PÚBLICO ALVO, DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Quanto ao proponente/orientador:

a) ser docente do quadro efetivo da UEMASUL, em exercício, com titulação de doutor(a) ou mínima de especialista, com produção científica, tecnológica e artístico-cultural relevante em sua área de atuação;
b) ter regime de trabalho de 40h (quarenta horas) ou 40h (quarenta horas) com Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;
c) estar, preferencialmente, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UEMASUL;
d) poderá participar como orientador, professor doutor que participa de Programa de Formação de Recém-doutor, Pós-Doutorado, bem como professor visitante, desde que suas atividades de pesquisa sejam desenvolvidas na UEMASUL, com período de vigência do contrato compatível com o ciclo deste Edital;
e) não estar licenciado/afastado, da UEMASUL, a qualquer título, para participar deste Edital.
f) ter pontuação de, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, no Currículo *Lattes*, para doutores inscritos para a cota PIBIC - CNPq e FAPEMA;
g) para a cota PIBIC - UEMASUL e PIVIC não haverá pontuação mínima.

4.2 Quanto ao aluno de graduação candidato a ser bolsista, deve:

a) ser indicado pelo orientador;
b) estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UEMASUL;
c) não estar cursando simultaneamente outra graduação, ainda que dentro da mesma área de conhecimento;
d) não ter vínculo empregatício ou funcional durante a vigência do projeto;
e) não está recebendo bolsa de qualquer natureza de agência e/ou instituição durante a vigência do projeto;
f) estar adimplente com as Pró-Reitorias da UEMASUL;
g) manter o Currículo *Lattes* atualizado;
h) para bolsas de Agência de Fomento será considerado critério específico da respectiva Agência.

4.3 Quanto ao projeto de Iniciação Científica

4.3.1 O Projeto de Iniciação Científica deve ser elaborado pelo proponente/orientador e deve:

a) ser original;
b) ter viabilidade técnica e financeira, pois a pesquisa, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UEMASUL para a sua execução;
c) visar publicação científica;

d) estar enquadrado nas Áreas de atuação cadastradas no Currículo *Lattes* do proponente;
e) para as bolsas do CNPq, estar enquadrado nas Áreas Prioritárias do MCTI, definidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021.
f) é de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitadas, permissões e autorizações, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Para cadastro dos projetos utilizar o link: https://www.ppg.uema.br/?page_id=3630.

4.4 São obrigações do orientador:
a) elaborar o Projeto de Iniciação Científica compatível com a sua área de atuação/linha de pesquisa;
b) enviar o Projeto de Iniciação Científica para endereço indicado em edital específico;
c) verificar, junto aos órgãos de regulamentação, a necessidade ou não de autorização e/ou licença para execução do projeto de pesquisa;
d) garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL nas atividades de acompanhamento, avaliação e entrega de relatórios do aluno bolsista, por meio de formulário de acompanhamento;
e) selecionar e indicar para bolsista ou voluntário de Iniciação Científica, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de Iniciação Científica;
f) orientar o aluno bolsista ou voluntário de Iniciação Científica nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios, bem como o do resumo que será publicado nos Anais do SEMIC/SAPIENS/UEMASUL;
g) acompanhar a exposição do aluno bolsista ou voluntário de Iniciação Científica por ocasião do SEMIC/SAPIENS/UEMASUL;
h) participar das capacitações na área da Pesquisa Científica desenvolvidas pela Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL;
i) incluir o nome do aluno bolsista ou voluntário de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, caso este tenha participado efetivamente na condução e obtenção dos resultados;
j) informar à Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL o cancelamento da bolsa e/ou a substituição do aluno bolsista ou voluntário de Iniciação Científica;
possuir perfil de pesquisador com titulação de doutor, para bolsas CNPq e FAPEMA e de mestre ou especialista, para bolsas UEMASUL.

4.5 São obrigações do aluno:
a) disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades inerentes à Bolsa de Iniciação Científica;
b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
c) entregar, na Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL, o relatório final e o resumo para serem publicados nos Anais do SEMIC/SAPIENS/UEMASUL;
d) participar do SEMIC/SAPIENS/UEMASUL, apresentando o resultado obtido na pesquisa;
e) fazer referência à sua condição de aluno bolsista UEMASUL nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;
f) devolver à UEMASUL, de forma corrigida, valor recebido indevidamente, caso não contemple qualquer das obrigações deste Edital.

5 DO REMANEJAMENTO, CANCELAMENTO OU SUBSTIUIÇÃO

5.1 O remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de aluno(a), bolsista, caso seja necessário, deverá ser solicitado e justificado pelo orientador. Porém, além da justificativa, o pedido deverá conter o relatório das atividades desenvolvidas, pelo aluno, até o momento do envio da solicitação. O pedido deverá ser feito até o primeiro dia útil de cada mês e o orientador deverá fazer a solicitação, considerando os seguintes motivos:

a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação ou;
b) trancamento geral de matrícula ou;
c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do "Projeto".

5.2 A substituição do bolsista/voluntário vinculado ao Programa de Iniciação Científica da UEMASUL poderá ocorrer somente até o sexto mês após o início das atividades do projeto de Iniciação Científica mediante justificativa do orientador.

5.3 O cancelamento do vínculo do aluno com o Programa Institucional de Iniciação Científica da UEMASUL será feito a qualquer tempo pelo orientador, devidamente justificado e acompanhado de relatório.

5.3.1 No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UEMASUL, por período inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, para cumprimento de cargos ou funções fora da instituição, é facultada a orientação à distância.

5.3.2 No caso de afastamento integral, de qualquer natureza, do orientador, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias no ciclo, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à UEMASUL ou ao órgão de fomento.

5.3.3 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu aluno bolsista ou voluntário de Iniciação Científica.

5.4 Todos os professores, cujos projetos forem contemplados por este Edital, poderão a atuar como consultores "*ad hoc*" da PROPGI/UEMASUL.

6. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIVIC

6.1 Os projetos de Iniciação Científica inscritos para concorrerem às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, aprovados que não forem classificados dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser incluídos no Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) a critério do orientador.

6.2 Orientadores também podem, no ato da inscrição no Programa Institucional de Iniciação Científica, indicar se o respectivo projeto é para participação no PIBIC ou no PIVIC.

6.3 O orientador terá o mesmo prazo indicado no item 13 para manifestar o seu interesse em participar do PIVIC (caso não tenha sido está a opção inicial do orientador), e fazer a inscrição do aluno voluntário na Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL.

6.4 O orientador com título de Doutor poderá ter até 02 (dois) alunos voluntários e o orientador com título de Mestre/especialistas poderá ter 01 (um) aluno voluntário, desde que os projetos já tenham sido regularmente inscritos no prazo estipulado por este edital e participado do processo de seleção.

7 AVALIAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 Os alunos indicados para participação no PIBIC e no PIVIC passarão por avaliação e devem ficar atentos aos pontos importantes, como:

a) à entrega da ficha de acompanhamento com parecer do orientador;
b) ao processo de avaliação final: concernente à entrega do resumo expandido e do relatório final conforme modelo estabelecido pela Coordenação de Pesquisa, referente ao projeto vigente;
c) à participação no SEMIC, cumprindo com as solicitações feitas pela PROPGI (tais como a entrega de relatório e resumo expandido);
d) à participação nas palestras, cursos, oficinas e outras formações de caráter científico e cultural promovidos pela PROPGI, com o intuito de qualificar a formação técnico-científica dos alunos de Iniciação Científica.

8 DISTRIBUIÇÃO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

8.1 Orientadores do PIBIC com titulação de doutor poderão ser contemplados com até 03 (três) bolsas, e com a titulação de mestre/especialista com até 02 (duas) bolsas, conforme a Resolução nº 234/2023-CONSUN/UEMASUL, seguindo a ordem de classificação.
8.2 Professor doutor participante de Programa de Formação de Recém-doutor, Pós-Doutorado, bem como professor visitante poderá ter 01 (um) bolsista.

9 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção das propostas será feita em 03 (três) etapas: Análise técnica da documentação da inscrição, análise do Projeto de Iniciação Científica e análise Curricular.
9.1.1 Análise técnica da documentação da inscrição: esta etapa será realizada pela Coordenação de Pesquisa – CP/PROPGI, e consistirá na conferência da documentação exigida no item III, sendo desenquadradas as submissões que estiverem com ausência de documentos, que não obedecerem aos prazos estabelecidos ou qualquer outra exigência presente neste Edital.
9.1.2 Análise do Projeto de Iniciação Científica: cada projeto será avaliado por avaliador *Ad hoc* e ou membro do Comitê Institucional de Pesquisa que tenham afinidade com a área do projeto submetido, seguindo os itens de avaliação do Quadro 01. Para cada critério de avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), podendo o projeto ser aprovado ou reprovado pelo avaliador.
Quadro 1. Itens, critérios de avaliação e peso da nota

Item	Critérios de avaliação do projeto de Iniciação Científica	Peso
1	Mérito técnico-científico e justificativa	3,0
2	Adequação da metodologia aos objetivos	3,0
3	Resultados e impactos esperados	2,0
4	Exequibilidade do cronograma	1,0
5	Foco e clareza na redação	1,0

1. **Mérito técnico-científico e justificativa:** qualidade da proposta do ponto de vista do conhecimento já estabelecido, as hipóteses, contextualização do projeto e sua inserção na realidade regional.
2. **Adequação da metodologia aos objetivos:** explicar a metodologia e os procedimentos metodológicos do desenvolvimento do projeto de iniciação científica e como se alinha para alcançar os objetivos do projeto.
3. **Resultados e impactos esperados:** explicar de forma técnica os resultados e impactos que

o projeto pode alcançar, tendo em vista o desenvolvimento científico regional.
4. **Exequibilidade do cronograma:** verificar se o cronograma do projeto está de acordo com a temporalidade das ações técnicas propostas.
5. **Foco e clareza na redação:** explicar de forma clara e focada para que o pesquisador/avaliador/leitor entenda o projeto.

9.1.3 Análise do Currículo *Lattes* do proponente: esta etapa será baseada no somatório dos pontos obtidos e comprovados no Currículo *Lattes* do proponente (Apêndice III).
9.1.3.1 Livros e trabalhos publicados em anais de evento só serão contabilizados na pontuação se houver, no Currículo *Lattes* do proponente enviado no ato da inscrição, a identificação do respectivo ISBN. No link https://youtu.be/7q8-x7MeZ_8 consta um vídeo explicativo sobre como inserir o ISBN no Currículo *Lattes*.
9.1.3.2 A Nota do currículo ($Nota_{curricular}$) será obtida pela equação 1, sendo Cx referente à contabilização da produção curricular do proponente e Nx é referente à maior nota produção curricular verificada dentre as propostas enquadradas.
Equação 1: $Nota_{(Curricular)} = \frac{Cx\ X\ 10}{Nx}$

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

10.1 A nota final será obtida pela média ponderada da pontuação do Currículo *Latte*s (peso 5) e pela pontuação da avaliação de mérito e relevância do projeto de Iniciação Científica (peso 5).
10.2 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ficha de pontuação do Currículo *Lattes/*CNPq do proponente e com a pontuação do projeto, até o limite máximo de bolsas ofertadas.
10.3 Em casos de **empate** na pontuação total, serão considerados, como **critérios** de **desempate**:
a) maior pontuação curricular;
b) maior pontuação do projeto;
c) maior tempo de permanência do proponente na UEMASUL;
d) maior titulação.
10.4 As 12 (doze) bolsas oriundas do CNPq serão distribuídas uma para cada orientador em ordem decrescente de pontuação.

11 CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, QUANTIDADE E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

11.1 As bolsas serão distribuídas conforme as Resoluções nº 234/2023-CONSUN/UEMASUL.
11.2 Neste Edital, serão ofertadas 172 (cento e setenta e duas) cotas de bolsas, sendo 12 (doze) cotas CNPq, 80 (oitenta) cotas FAPEMA e 80 (oitenta) cotas UEMASUL.
11.2.1 O período de vigência das bolsas será de setembro/2023 a agosto/2024.
11.2.2 O valor da bolsa é de R$ 700,00 (setecentos reis) para a cota PIBIC/CNPq, e de R$ 500,00 (quinhentos) reais para cotas PIBIC/FAPEMA e UEMASUL

12 DAS SANÇÕES

12.1 Ao se inscrever no processo seletivo do PIBIC e PIVIC, regido por este edital, o proponente, orientador assume:
a) que compreende e aceita todos os termos contidos neste Edital, assim como entende e assume que toda a documentação e informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, e que

deve fornecer a documentação completa, correta e legível, e que se submeter e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital, acarreta exclusão do processo seletivo;
b) que entende que qualquer informação prestada em seu Currículo *Lattes*/CNPq e que não seja localizada nas buscas efetuadas na base de dados de periódicos, assim como títulos de periódicos não localizados e ou não classificados na base de dados do *Qualis* Periódicos, não serão computados na ficha de pontuação;
c) que informações adicionais podem ser solicitadas pela PROPGI, a fim de se esclarecer dúvidas quanto aos itens comprobatórios do Currículo *Lattes*/CNPq do proponente, caso seja necessário;
d) que o descumprimento deste Edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista, seja pelo orientador, acarretará inadimplência, cuja avaliação se dará pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, bem como dos casos omissos;
e) entrega do relatório final, resumo expandido, e/ou documentos fora do prazo, sem a devida justificativa enviada à Coordenação de Pesquisa, acarretará na inadimplência do bolsista e orientador.

13 CALENDÁRIO

13.1 As atividades da seleção ocorrerão de acordo com o Quadro 2.
Quadro 2. Calendário das atividades

Etapas do PIBIC-FAPEMA/UEMASUL e PIVIC	Datas/Períodos
Aviso de lançamento do edital	20 de março de 2023
Lançamento do edital	21 de março de 2023
Impugnação do edital	21 a 23 de março de 2023
Período de Inscrições	21 de março a 24 de abril de 2023
Análise técnica das inscrições	25 e 26 de abril de 2023
Resultado preliminar da análise das inscrições	26 de abril de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise das inscrições	27 e 28 de abril de 2023
Publicação da lista final das inscrições deferidas	02 de maio de 2023
Análise das propostas pelo Comitê Institucional e por avaliadores *Ah Hoc e* Avaliação curricular	02 a 26 de maio de 2023
Publicação do resultado preliminar da seleção	29 de maio de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise das propostas	30 e 31 de maio de 2023
Resultado final da Seleção	02 de junho de 2023
Homologação do resultado final	06 de junho de 2023
Indicação dos bolsistas e voluntários	07 a 30 de junho de 2023

14 DOS RESULTADO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

14.1 O resultado final das propostas selecionadas será divulgado até o dia 02 de junho de 2023, no endereço eletrônico: http://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=1&id=1004
14.2 O período para entrega e envio da documentação de indicação do bolsista PIBIC-CNPq/FAPEMA, UEMASUL e PIVIC será até o dia 30 de junho de 2023 (lista da documentação detalhada, será publicada junto com a homologação do resultado final).

14.3 O envio da documentação do bolsista/voluntário deve ser feito pelo endereço eletrônico: pibic@uemasul.edu.br. O não envio da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos, resultará na perda da cota, pelo orientador, da proposta selecionada.

15 DOS PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 O prazo para dar entrada ao pedido de reconsideração será de 48h (quarenta e oito horas), após a data de divulgação dos resultados preliminares.
15.2 O resultado dos pedidos de reconsideração será publicado no endereço eletrônico da UEMASUL.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.
16.2 Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou de alteração de objetivos ou de projetos ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa - CP/PROPGI/UEMASUL.
16.3 Publicações de qualquer natureza, bem como apresentação em eventos devem ser informadas à Coordenação de Pesquisa – CP/PROPGI/UEMASUL, por meio das fichas de acompanhamento.
16.4 Cabe ao proponente acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao objeto deste Edital.
16.5 O pagamento da bolsa será suspenso, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, **sem justificativa prévia,** para a entrega de fichas de acompanhamento e relatórios finais.
16.6 A bolsa será suspensa ou cancelada a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.
16.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL.
16.8 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Imperatriz-MA, 21 de março de 2023

Prof. Dr. Weverton Pereira Rodrigues
Coordenador de Pesquisa – CP/PROPGI/UEMASUL

Visto:
Prof. Dr. Allison Bezerra Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PESQUISA– CP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC - CNPq, FAPEMA E UEMASUL, E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIVIC
EDITAL Nº 02/2023 – CP/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Apêndice I)

( ) Projeto de iniciação científica do orientador (Apêndice II)

( ) Ficha de pontuação do Currículo *Lattes*/CNPq do orientador, preenchida e assinada (Apêndice III)

2. MODALIDADE SOLICITADA:

( ) PIBIC

( ) PIVIC

3**. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome Completo: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Matrícula do servidor: _____

Centro: ( ) CCA ( ) CCANL ( ) CCENT ( ) CCHSL ( ) CCHSTL

( ) CCS

Regime de Trabalho: ( ) 40 horas ( ) TIDE

Categoria Funcional: _____

Telefone(s) para Contato: ( ) _____

E-mail institucional: _____

4. TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

_____

_____

5. GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROJETO

( ) Ciências Agrárias

( ) Ciências Exatas e da Terra

( ) Ciências Biológicas

( ) Ciências Sociais Aplicadas

( ) Ciências Humanas

( ) Ciências da Saúde

( ) Engenharias

( ) Linguística, Letras e Artes

6.PALAVRAS CHAVES:_____

Imperatriz-MA _____/_____/2023

Assinatura do proponente: _____

PARA USO DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Orientador/proponente em situação regular? ( ) sim ( ) não

Em caso de negativa discriminar:

_____
_____
_____
_____
_____

Imperatriz-MA _____/_____/2023

Assinatura da Coordenação de Pesquisa: _____

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC - CNPq, FAPEMA E UEMASUL, E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIVIC
EDITAL Nº 02/2023 – CP/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE II – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CAPA (**Contendo dados de identificação do projeto**, grande área, área, subárea e especialidade).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO (definição do objeto a ser investigado)

JUSTIFICATIVA (relevância do projeto)

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

METODOLOGIA (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados)

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS (indicar produções previstas: artigos científicos, patentes, etc)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (quadro contemplando o período de execução total do projeto, de acordo com o presente edital contemplando um período de 12 meses)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (NORMAS ABNT, NBR 6023/2018)

OBSERVAÇÃO: O PROJETO NÃO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

IMPERATRIZ-MA, __/___/2023

OBS: A CAPA DO PROJETO NÃO SERÁ COMPUTADA NO LIMITE DE 10 LAUDAS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC - CNPq, FAPEMA E UEMASUL, E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIVIC
EDITAL Nº 02/2023 – CP/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE III – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DO PROPONENTE (A PARTIR DE 2019 – ATUAL)

Indicadores	Discriminação	Pontos	Quant.	Total
1	**Produção técnico-científica**			
1.1	**Artigos publicados em periódicos**			
Sem limites	Qualis A1	20		
	Qualis A2	18		
	Qualis A3	16		
	Qualis A4	14		
	Qualis B1	12		
	Qualis B2	10		
	Qualis B3	8		
	Qualis B4	6		
	Qualis C	3		
1.2	**Publicação em anais de evento acadêmico com ISSN ou ISBN**			
Sem limites	Artigo completo	3		
1.3	**Livros com ISBN**			
Sem limites	Autor/coautor de livro publicado	10		
	Autor de capítulo de livro publicado	4		
	Organizador de livro publicado	6		
1.4	**Patentes**			
Sem limites	Registro de Patentes (já publicada)	10		
	Registro de Patentes (apenas submetida)	4		
2	**Formação de Recursos Humanos**			
2.1	**Orientação concluída**			
Sem limites	Doutorado (orientador)	10		
	Doutorado (coorientador)	5		
	Mestrado (orientador)	8		
	Mestrado (coorientador)	4		
	PIBIC, PIVIC, BATI, BAI, PIDTI, PIBITI	2		
	PIBEXT (exceto voluntários)	2		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Especialização	1,5		

	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação	1		
3	**Participação em banca de trabalhos de conclusão de Curso**			
No máximo 10 de cada item	Doutorado	4		
	Mestrado	3		
	Especialização	2		
	Graduação	1		
4	**Participação em eventos científicos**			
4.1	**Local, Regional, Nacional e Internacional**			
Sem limites	Palestrante	3		
	Integrante de Mesa redonda	2		
	Ministrante de Minicursos/oficinas	1		
5	**Outras Produções**			
Sem limites	De vídeo ou audiovisual artístico, técnico ou cultural	2		
6	**Projetos de pesquisa financiados aprovados por órgãos oficiais de fomento**			
Sem limites	Coordenador	15		
	Membro	5		
	TOTAL			

Observação: Para avaliação dos artigos, será utilizada, como referência, a classificação *Qualis Periódicos* 2017 - 2020.

PONTUAÇÃO FINAL: _____

Afirmo que a pontuação acima é verídica, e disponibilizo-me a apresentar as comprovações do currículo, em caso de dúvida ou necessidade.

Imperatriz-MA,_____/_____/2023.

_____

Assinatura do proponente